



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras – Art. 75, II, com valores atualizados pelo Decreto n. 12.807 de 2025.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, § 3º) prevê que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

O Município de Vicentina, MS, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, do objeto abaixo especificado:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex e self service na cidade de Dourados/MS, levando em necessidade e demanda desses produtos para esta secretaria, para o ano de 2026, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, de acordo com o interesse da Administração.

Os interessados deverão encaminhar Proposta/Pesquisa de Preços conforme formulário em anexo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, até o dia 30 de março de 2026, às 09:00 horas, no e-mail (contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br) ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina, MS, 24 de março de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e self service na cidade de Dourados/MS, levando em necessidade e demanda desses produtos para esta secretaria, para o ano de 2026, conforme quantidades e especificações descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
01	REFEIÇÃO SELF SERVICE + BEBIDA (AGUA/SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML)	Un	1.500
02	MARMITEX DE ALUMINIO + BEBIDA (AGUA/SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML)	Un	790

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação se justifica para apuração de melhores preços para contratação de empresa para o fornecimento de Refeições e Marmitex. As refeições visam atender esta secretaria para alimentação dos pacientes em tratamento e motoristas e servidores em serviço e eventos promovidos pelas mesmas, desde conferências, reuniões, palestras, capacitações, e casos excepcionais na cidade de Dourados/MS, os quais os servidores necessitem de refeição para executar suas funções inerentes.

Tendo em vista a necessidade de gêneros alimentícios, que serão utilizados de acordo com as necessidades encontradas e determinadas pelo setor responsável a serem realizados pela Prefeitura Municipal de



Vicentina/MS, e para atendimentos das demandas dos setores com relação a Marmitex e Refeições, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens relacionados nesse Termo de Referência.

Tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios envolve manipulação e preparo de alimentos diversos, tarefas que dependem necessariamente do acompanhamento profissional, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self service e marmitex, com a finalidade de atender às necessidades desta secretaria, garantindo alimentação adequada, balanceada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

A implementação da solução terá início com a realização de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, visando à contratação de empresa devidamente qualificada técnica, operacional e legalmente para o fornecimento de refeições e marmitex, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação poderá contemplar fornecimento contínuo e/ou sob demanda, de acordo com as necessidades administrativas, operacionais e eventuais ações institucionais promovidas pelo Município.

A solução tem por objetivo assegurar o fornecimento regular de alimentação destinada, dentre outros, a pacientes em tratamento e servidores em atividades externas, participantes de eventos institucionais, profissionais envolvidos em ações itinerantes, equipes em capacitações, campanhas públicas,



bem como em situações excepcionais que demandem suporte alimentar, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos, incluindo, no mínimo:

- Registro regular da empresa e compatibilidade do objeto social com a atividade contratada;
- Alvará de funcionamento vigente;
- Alvará ou licença sanitária válida;
- Estrutura física adequada para preparo, armazenamento e transporte dos alimentos;
- Observância às normas da Vigilância Sanitária e às boas práticas de manipulação de alimentos;
- Responsável técnico devidamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

As refeições deverão ser preparadas com alimentos de qualidade, dentro do prazo de validade, obedecendo às normas de higiene, conservação e acondicionamento, devendo ser transportadas em recipientes apropriados que garantam a manutenção da temperatura e a integridade dos alimentos até o momento da entrega. As marmitex deverão conter cardápio balanceado, com variações previamente definidas e aprovadas pela Administração, podendo incluir opções diferenciadas, quando solicitado (ex.: dietas especiais, alimentação com restrição de sódio, entre outras, se houver previsão contratual).

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, nos horários previamente estabelecidos, garantindo pontualidade, organização e adequada distribuição. O quantitativo será definido conforme demanda estimada, podendo variar de acordo com as necessidades de cada Secretaria, respeitados os limites contratuais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que será responsável pelo controle das entregas,



conferência de quantidades, verificação da qualidade dos alimentos, cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, podendo solicitar ajustes ou aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar alimentação adequada aos beneficiários do serviço, promover melhores condições de trabalho aos servidores, garantir eficiência administrativa e atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A estimativa de refeições e marmitex a serem contratadas será definida com base na média de consumo dos exercícios anteriores e na projeção de demandas das Secretarias Municipais, constando em planilha própria anexa ao Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

A contratação exige:

- I. Regularidade jurídica e fiscal
- II. Comprovação técnica
- III. Licença sanitária obrigatória
- IV. Atendimento às normas da ANVISA
- V. Estrutura adequada de preparo e transporte
- VI. Planejamento formal conforme Lei 14.133/2021

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

- I. A forma de entrega dos materiais será de forma parcelada e que deverá ser entregue de forma imediata, após a emissão da requisição para fornecimento.
- II. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, será expedido ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-



a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que todas as despesas como frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

- III. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor competente fará a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades.
- IV. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pelo Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais.
- V. Despesas relativas a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.
- VI. O Município se reserva no direito de colher amostras de materiais para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os materiais solicitados, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.
- II. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos alimentos fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.



- III. Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas
- IV. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- V. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.
- VI. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do contratante e desde que não afete o fornecimento contratado.
- VII. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- VIII. Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objetos deste instrumento legal.
- IX. Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.
- X. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante.
- XI. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e



seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato.

- XII. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- XIII. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- XIV. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento dos objetos deste contrato.
- XV. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos materiais.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos materiais.
- II. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- III. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- IV. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à Contratada, quando necessário.
- V. Efetuar pagamento à empresa contratada, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada – a qual



- conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional.
- VI. Relacionar-se com a Licitante Vencedora através de pessoa por ela credenciada (preposto).
 - VII. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
 - VIII. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
 - IX. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento das exigências contratuais.
 - X. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produtos em desacordo com o contrato.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas



detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

O instrumento do contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada do relatório de atividades e da documentação comprobatória da execução dos serviços, após o devido atesto do fiscal do contrato e do setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome da instituição financeira, número da agência, número da conta corrente e respectiva localidade.



As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, de forma clara e precisa, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do contrato;
- b) número do termo aditivo, quando houver;
- c) descrição detalhada dos serviços prestados;
- d) quantitativo de sessões e/ou horas-aula a que se refere o faturamento;
- e) demais elementos necessários à perfeita vinculação entre a Nota Fiscal e o objeto contratado.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de informações obrigatórias serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento, que passará a contar novamente a partir da data da reapresentação válida do documento fiscal.

Cada pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, que certificará que os serviços foram executados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em situação regular quanto a todas as exigências de habilitação, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos débitos junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro de seus respectivos prazos de validade.

Verificada a existência de irregularidade na documentação de habilitação, a CONTRATADA será formalmente notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização da pendência ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, bem como adotará as providências



administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de custos, observando-se, em qualquer hipótese, os percentuais legalmente estabelecidos para retenção na fonte.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

8.1 A contratação se enquadra na forma de contratação paralela e não excludente, consistindo naquela em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada, qual seja o fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

Os quantitativos e os valores de referência foram definidos com base na planilha orçamentária que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborada a partir de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado regional.

Restaurante Maximo LTDA-ME	Restaurante e Pizzaria Mais Sabor LTDA-ME	Restaurante da Base LTDA	ARP Nº 023/2025 Município de Jateí/MS.	VALOR MÉDIO
R\$ 64.830,00	R\$ 67.120,00	R\$ 69.410,00	R\$ 75.500,00	R\$ 69.222,50

O valor total estimado para a contratação no exercício de 2026 corresponde a R\$ 69.222,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



Sobre os valores contratados incidirão todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e demais ônus legalmente exigíveis, os quais já se consideram incluídos nos preços propostos, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior a esse título.

O pagamento aos contratados ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, sendo devido exclusivamente pelos exames comprovadamente realizados, na forma e nos limites estabelecidos no contrato de prestação de serviços.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

3.3.90.30	263	Material de Consumo
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Vicentina, MS, 26/02/2026.

Marcelo Macário da Silva
Chefe do Setor de Regulação em Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e self service na cidade de Dourados/MS, levando em necessidade e demanda desses produtos para esta secretaria, para o ano de 2026, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, de acordo com o interesse da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO SELF SERVICE + BEBIDA (AGUA/SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML)	unidade	1500		
02	MARMITEX DE ALUMINIO + BEBIDA (AGUA/SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML)	unidade	790		

Validade de proposta 60 dias.

(Assinatura do responsável e Carimbo da empresa)

DATA/LOCAL